



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.983, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a colocação de sinalização náutica no perímetro urbano do Rio das Mortes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de sinalização náutica em áreas de concentração de banhistas que tenham presença constante de *Jet ski*, embarcações diversas de pequeno, médio e grande porte motorizadas no Rio das Mortes, perímetro urbano da cidade.

Art. 2º O projeto de sinalização náutica deverá ser elaborado conforme requisitos das Normas da Autoridade Marítima para Sinalização Náutica – NORMAM-17 da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e as Normas Técnicas do Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego (CMAR).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias através de convênios com a Marinha do Brasil e o Corpo de Bombeiros Militares para a adequada sinalização das águas no âmbito deste Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal